LEI Nº 349 DE 08 DE SETEMBRO DE 1997

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM A CNEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - fica Autorizado o Município de Campinápolis, Estado de Mato grosso, a Celebrar Contrato/Convênio com a Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC.

Art. 2º - Para dar cobertura ou cumprimento ao referido Contrato/Convênio, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 13.854,60 (Treze Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Especial de que trata a presente Lei, serão de acordo com as especificações orçamentárias constantes no Orçamento Financeiro do Exercício de 1.997.

6.02 - Secretaria de educação
8.41.1902.039-3131.00 - Remuneração de Serviços

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis-MT, 08 de Setembro de 1.997.

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal